

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO  
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

---

**DECRETO DO PODER EXECUTIVO N° 2.902, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

***DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ENTERROS  
NOS JAZIGOS/GAVETAS CONSTRUÍDOS PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL NO CEMITÉRIO  
MUNICIPAL DE CERRO LARGO.***

**PROTÁSIO PEDRO BUTZEN**, Prefeito de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52-A, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 3º da Lei Municipal nº 1.567/99;

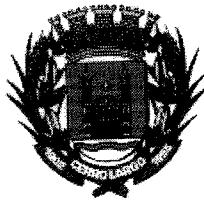
**CONSIDERANDO** o Boletim de Ocorrência nº 249/2024/983556, que relata denúncia sobre a utilização irregular dos jazigos/gavetas construídos pela Prefeitura Municipal ADM 2021/2024 para enterros no Cemitério Municipal de Cerro Largo;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 01740.000.397/2024-0001, emitido pelo Ministério Público de Cerro Largo, e o Auto de Constatação de Ocorrência Ambiental nº 73/11-2024, que igualmente registram irregularidades no uso dos referidos jazigos/gavetas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibido o enterro de corpos nos jazigos/gavetas construídos pela Prefeitura Municipal no Cemitério Municipal de Cerro Largo.

**Art. 2º** A Administração Municipal tomará as providências necessárias para garantir a regularização do funcionamento do Cemitério Municipal de Cerro Largo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO  
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

---

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, aos 29 de janeiro de 2025.



**PROTÁSIO PEDRO BUTZEN,**  
*Prefeito Municipal.*

Registra-se e Publique-se.



Thana Lopes Schmidt,  
Sec. Mun. De Administração.